LEI Nº 1.825/2004

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder espaço público em comodato e dá Outras Providências

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, área pertencente ao Município de Mariana para instalação temporária do Consórcio de empresas encarregada de proceder as obras de extensão da rede de energia de Furnas.

Art. 2°. – O Contrato que estabelecer a cessão deverá conter cláusulas e mecanismos que permitam a retomada do imóvel, em caso da entidade descumprir as normas municipais, as disposições das posturas municipais ou paralisar suas atividades.

Art. 3°. – O prazo da cessão será determinado pelo Contrato de Comodato, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Art. 4°. – Em nenhuma hipótese será permitida a sub-cessão, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência de direitos e obrigações advindas do Contrato de Comodato.

Art. 5° - Fica ratificada a cessão temporária em caráter excepcional, concedida pelo Município em 22/01/2004 – contrato 012/2004, para que o Consórcio obtivesse a licença de instalação da região.

Art. 6° - Esta Lei retroagirá os seus efeitos na data da celebração do contrato, em 22/01/2004.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 17 de março de 2004.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal